

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII EDIFÍCIO GALERIA
CNPJ/MF N.º 15.333.306/0001-37

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 24
DE ABRIL DE 2017**

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 24 de abril de 2017, às 11:00 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.477 – 14º andar.

2. CONVOCAÇÃO: Realizada nos termos do Regulamento do Fundo de Investimento Imobiliário – FII Edifício Galeria (respectivamente “Regulamento” e “Fundo”) e do Art. 19 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”), publicada ainda no *website* da BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM (“Administradora”) (www.btgpactual.com).

3. PRESENCAS: Presentes os cotistas que representam 11,25% do total das cotas do Fundo. Presentes ainda os representantes legais da Administradora.

4. MESA: Presidente: Vinicio de Azevedo Melo Filho; Secretário: Acácio Roboredo.

5. ORDEM DO DIA:

- (i) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do Fundo referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016;

6. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

A Administradora deu início à Assembleia, questionando aos presentes se havia algum cotista impedido de votar, ou em conflito de interesses com as matérias da ordem do dia, e esclareceu que o voto de cotistas impedidos ou em conflito de interesses não poderia ser computado. Nenhum cotista se declarou impedido ou em conflito de interesses.

7. DELIBERAÇÕES:

Após esclarecimentos iniciais, deu-se início à discussão das matérias constantes da Ordem do Dia e os cotistas deliberaram:

- (i) Por maioria de votos e sem quaisquer restrições, os cotistas representando 99,53% dos presentes, considerando 0,47% de abstenção dos presentes, resolveram aprovar as demonstrações financeiras do Fundo referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016.

O cotista Fred Calim de Carvalho, na qualidade de representante do GRIFI, pediu que consignasse em ata que considera equivocada a estratégia do consultor imobiliário do Fundo, pois não produz o retorno financeiro esperado pelos cotistas.

Os cotistas solicitaram, ainda, que o Administrador entre com ação de despejo em relação ao locatário que se encontra inadimplente há mais de um ano, sem prejuízo a alugueis, tributos, condomínio, multas e juros acumulados até a data do despejo.

8. ENCERRAMENTO: Encerrados os trabalhos e lavrada esta ata em forma de sumario, foi a mesma lida e aprovada por todos os presentes que, achando-a conforme, autorizaram sua publicação com omissão de assinaturas.

São Paulo, 24 de abril de 2017.

Mesa:

Vinício de Azevedo Melo Filho
Presidente

Acácio Roboredo
Secretário